LEI Nº 6.350, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio para cedência de professores, nos termos da Lei Municipal nº 4.494/93, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a ceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 4 (quatro) professores com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º Em contrapartida, a APAE deverá efetuar o atendimento aos alunos da rede municipal que necessitarem de atendimento especializado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento de 2006:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0704 - Cedidos, Encargos e Aux. Financeiro
0704.123670236.2048 - Cedência de Serv. APAE - despesa c/ Pessoa e Encargos
1610/31901100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1612/31904600000000 - Auxílio - Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a contar de **01 de janeiro de 2006**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 16 de março de 2006.

ALEXANDRE GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Sec. Mun. da Administração

SMEC/imd